



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 311/85, de 17.08.85

EMENTA: Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação, de 5 lotes de terra, autoriza doação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação de 5 lotes de terra na confluência das Ruas Santa Luzia e Edvan Barbosa da Silva, que medem aproximadamente 10 metros de frente por 20 metros de fundos cada, pertencente ao Sr. Mariano Gomes da Rocha Sobrinho, limitando-se a frente com as Ruas Santa Luzia e Edvan Barbosa da Silva, fundos, lados esquerdo e direito com terras do Sr. Mariano Gomes da Rocha Sobrinho.

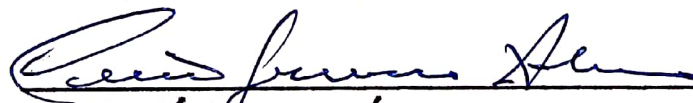
ART. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior desta Lei, destina-se a doação aos moradores das casas / de taipas já existentes nos sitados lotes, depois de reconstruídas em alvenaria pelo PLANO PILOTO DE COMBATE AS DOENÇAS DAS / CHAGAS neste Município.

ART. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) pela desapropriação de que trata o artigo 1º desta Lei.

ART. 4º - A despesa decorrente desta desapropriação / correrá por conta da dotação 2.3.1-4.1.1.0 do orçamento anual vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 1985.


Célio Guerra Álvares.
-PREFEITO-